



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 255/90

ALTERA ARTº 1º DA RESOLUÇÃO Nº 235/89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Mesa Diretora sanciona a seguinte Resolução:

Artº 1º - Fica alterado o Artº 1º da Resolução nº 235/89 de 09 de fevereiro de 1989, passando a vigorar com a seguinte redação:

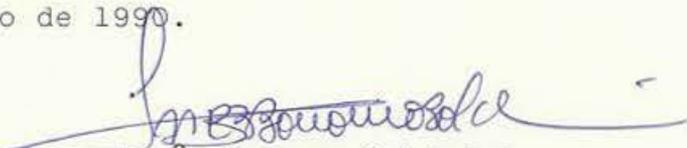
"Fica fixado em NCZ\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), o valor por cada Sessão Extraordinária que o Vereador comparecer e dela participar da votação."

Parágrafo Único - O valor de que trata o artigo 1º desta Resolução, será reajustado mensalmente pelo índice de preço ao consumidor - IPC;

Artº 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1990.

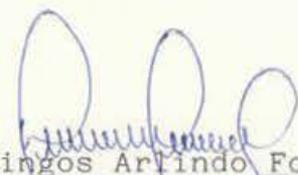
Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de fevereiro de 1990.


Ignéz Bonomo Boldrini

PRESIDENTE


Aguinaldo Antonio Bravim
VICE PRESIDENTE


Domingos Artindo Fornaciari
1º SECRETÁRIO